



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10199 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

Institui modelo de identidade funcional para Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e Técnicos Tributários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica instituída a identidade funcional de Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e Técnicos Tributários.

Art. 2º A identidade funcional respeitará o *lay out* previsto nos Anexos I e II e observará, ainda, o seguinte:

I - para Auditores Fiscais de Tributos Estaduais:

a) cor predominante azul;

b) papel com fibras coloridas 94 grs/m2;

c) formato de 100 mm de largura por 130 mm de altura;

d) impressão de segurança em talho doce, tarja especial com gravação de imagem fantasma (latente) com a sigla "RO", filigrana positiva e negativa, texto e micro texto "Secretaria de Estado de Finanças", "Coordenadoria da Receita Estadual", impressos pelo sistema de impressão talho doce calcográfico cilíndrico;

e) impressão de segurança em *off-set*, fundo medalhão duplex, micro letras distorcidas "CRE/RO", fundo invisível fluorescente, reagente a luz ultravioleta, com brasão do Estado e a palavra "AUTÊNTICA", tinta de interferência luminosa, com variação ótica em forma de fita, com 1 cm de largura por 13 cm de altura, aplicação de película fusca transparente sobre os dados variáveis e foto;

f) fotografia colorida, assinaturas e dados variáveis digitalizados, com resolução mínima de 200 pontos por polegada, em *imput* único;

g) conterà os seguintes elementos:

1 - nome do usuário;

2 - número da carteira de identidade;

3 - cargo;

4 - número do CPF;

5 - número da matrícula estadual;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- 6 - fotografia;
- 7 - prazo de validade;
- 8 - grupo sanguíneo e fator RH;
- 9 - brasão do Estado;
- 10 - data da nomeação;
- 11 - assinatura do Secretário de Finanças;
- 12 - assinatura do servidor;

h) os dizeres: “O portador, no exercício das atividades de fiscalização, tem livre acesso aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, ou profissionais, de contribuintes ou responsáveis definidos em lei, não podendo ser negado direito de examiná-los, bem como aos depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros e documentos, inclusive aos mantidos em arquivos magnéticos ou assemelhados, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais”;

i) a expressão: “AUDITOR FISCAL”;

II – para Técnicos Tributários:

- a) cor predominante vermelha;
- b) papel com fibras coloridas 94 grs/m²;
- c) formato de 100 mm de largura por 130 mm de altura;

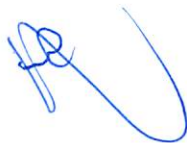
d) impressão de segurança em talho doce, tarja especial com gravação de imagem fantasma (latente) com a sigla “RO”, filigrana positiva e negativa, texto e micro texto “Secretaria de Estado de Finanças”, “Coordenadoria da Receita Estadual”, impressos pelo sistema de impressão talho doce calcográfico cilíndrico;

e) impressão de segurança em *off-set*, fundo medalhão duplex, micro letras distorcidas “CRE/RO”, fundo invisível fluorescente, reagente a luz ultravioleta, com brasão do Estado e a palavra “AUTÊNTICA”, tinta de interferência luminosa, com variação ótica em forma de fita, com 1 cm de largura por 13 cm de altura, aplicação de película fusca transparente sobre os dados variáveis e foto;

f) fotografia colorida, assinaturas e dados variáveis digitalizados, com resolução mínima de 200 pontos por polegada, em *imput* único;

g) conterà os seguintes elementos:

- 1 - nome do usuário;
- 2 - número da carteira de identidade;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- 3 - cargo;
 - 4 - número do CPF;
 - 5 - número da matrícula estadual;
 - 6 - fotografia;
 - 7 - prazo de validade;
 - 8 - grupo sanguíneo e fator RH;
 - 9 - brasão do Estado;
 - 10 - data da nomeação;
 - 11 - assinatura do Secretário de Finanças;
 - 12 - assinatura do servidor;
- h) a expressão “TÉCNICO TRIBUTÁRIO”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças



WAGNER LUÍS DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

FUNDO GEOMÉTRICO POSITIVO.

ARMAS DO ESTADO E TEXTOS
EM TALHO-DOCE.

FILIGRANA NEGATIVA
E MICRO TEXTO POSITIVO EM
TALHO-DOCE.

MICRO LETRAS POSITIVAS.

FUNDO MEDALHÃO DUPLEX
COM ARMAS INCORPORADA
E EFEITO IRIS.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADOS E FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

FOTO

NOME

DOC. IDENTIDADE

CPF

MATRÍCULA ESTADUAL

VALIDADE

GRUPO BARRIGUEIRO

DATA DA EMISSÃO

"O PORTADOR, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, TEM LIVRE ACESSO AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OU PROFISSIONAIS, DE CONTRIBUINTES OU RESPONSÁVEIS DEFINIDOS EM LEI, NÃO PODENDO SER NEGADO DIREITO DE EXAMINÁ-LOS, SEM COMO AOS DEPOSITOS E DEPENDÊNCIAS, COFRES, ARQUIVOS, VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE, MERCADORIAS, LIVROS E DOCUMENTOS, INCLUSIVE AOS MANTIDOS EM ARQUIVOS MAGNÉTICOS OU ASSEMBLADOS, CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS EFEITOS COMERCIAIS OU FISCAIS".

Assinatura do Secretário de Finanças

Assinatura do Deputado

MICRO LETRAS POSITIVAS,
DISTORCIDAS E ONDULADAS.

GUILHÓCHE POSITIVO.

TINTA DE INTERFERÊNCIA
LUMINOSA.

FILIGRANA NEGATIVA
COM IMAGEM FANTASMA
EM TALHO-DOCE.

MICRO LETRAS POSITIVAS.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

